DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 59
Portarias 59
Licitações e Contratos 61
Homologação / Adjudicação 61

Poder Legislativo 63
Atos Legislativos 63
Autógrafos de Lei 63
Indicações 69

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.777, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2027, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

1 - As orientações gerais de elaboração e execução;

2 - As prioridades e metas operacionais;

3 - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

4 - As alterações na legislação tributária municipal;

5 - As disposições relativas à despesa com pessoal;

6 - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Artigo 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

1- Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

2 - Buscar maior eficiência arrecadatória;

3 - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;

4 - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

5 - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

6 - Melhorar a infraestrutura urbana.

7 - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

8 - Reestruturar os serviços administrativos;

Artigo 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

1 - O orçamento fiscal;

2 - O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;

3 - O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Artigo 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

1 - Cada programa detalhará as necessárias ações operacionais, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

2 - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

3 - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

4 - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

5 - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

6 - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2026 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Artigo 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Artigo 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2026.

Artigo 7º - Para atender ao Artigo 4º, parágrafo único, *"d"*, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos

contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 9º – Em adição às reservas prescritas no artigo 8º, o projeto de lei orçamentaria (PLOA), conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superavit do regime próprio de previdência social

Artigo 10 - Até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para os fins do Artigo 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Artigo 11 - Nos moldes do Artigo 165, § 8º da Constituição e do Artigo 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 50% (cinquenta por cento) estarão vinculados a crédito suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotação orçamentarias, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 50% (cinquenta por cento) estarão vinculados a crédito suplementares financiados por superavit financeiro do exercício de 2025, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o Artigo 43, § 1º, I, II, IV, da Lei 4.320, de 1964.

Artigo 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

1 - Atendimento direto e gratuito ao público;

2 - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

3 - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

4 - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

5 - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

6 - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Artigo 13. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Artigo 14 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, dos serviços municipais terceirizados e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Artigo 15- Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

1 - Órgão orçamentário;

2 - Função de governo;

3 - Grupo de natureza de despesa.

Artigo 16- No site eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 48, § 1º, I.

Parágrafo Único - Para garantir a efetiva participação popular, as audiências públicas de debate da proposta orçamentária de 2027 serão realizadas preferencialmente em horário não comercial, com ampla divulgação em canais oficiais e redes sociais.

Artigo 17 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

1 - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

2 - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

3 -Aquisição de veículos de representação oficial, cujo valor individual exceda R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4 - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

5 - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

6 - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

7 - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

8 - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

9 - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

10 - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

11 - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

12 - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

13 - Custeio de pesquisas de opinião pública.

14 - Pagamento de taxas de administração, taxas de gerência ou similares a entidades do terceiro setor que não correspondam a custos operacionais diretos do serviço prestado;

15 - Pagamento de verbas de representação ou outras

de natureza indenizatória a agentes políticos do Legislativo e Executivo, ressalvadas as previstas em lei específica e vinculadas à atividade institucional.

Seção III Da Execução do Orçamento

Artigo 18. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Artigo 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Artigo 20. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do Artigo 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Artigo 21. Para isenção dos procedimentos requeridos no Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 22. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do Artigo 14, da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Artigo 23 – Os recursos do Fundo da Educação Básica (Fundeb) só poderão ser recepcionados e movimentados numa única conta mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, vedada sua transferência para qualquer outra conta bancária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Artigo 24. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal do Município e as de funcionamentos dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, constarão no Anexo V (Descrição dos Programas Governamentais), que integra esta lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

1 - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

2 - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

3 – Cobrança de taxa ou tarifa do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos do Artigo 35, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico;

4 - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

5 - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

6 - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

7 - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Artigo 26. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

1 - Revisão ou aumento na remuneração;

2 - Concessão de adicionais e gratificações;

3 - Criação e extinção de cargos;

4 - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único – Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 20 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 27. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o Artigo 19 desta Lei, respeitado o limite do Artigo 29-A da Constituição.

Parágrafo Único. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no *caput,* fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Artigo 29 – Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Artigo 30. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal poderá recolher, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Artigo 31. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

1 - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

2 - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2025;

3 – As indicadas para entidades de terceiro setor deverão atender aos requisitos da Lei 13.019, de 2014;

4 - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

5 - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

6 - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Artigo 32. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Parágrafo único — Considera-se inviável a emenda com os seguintes desacertos:

1 - Afronta à legislação constitucional e legal;

2 - Afronta aos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37);

3 - Valor superior ao custo efetivo de realização;

4 - Falta de compatibilidade com as metas e prioridades desta Lei;

5 - Dissonância frente aos planos municipais de governo (Educação, Saúde, Saneamento etc.);

6 - Impedimentos decretados pelos tribunais de contas, no caso de repasses a entidades do 3ºsetor.

Artigo 33. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Artigo 34. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Artigo 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, em 24 de junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 1779, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.0000 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
08.244.0001.2003.0000 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 03 00 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS		

04.123.0003.2007.0000 GESTÃO FINANCEIRA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.364.0005.2020.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	3.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.2018.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.2018.0001 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	50.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	15.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	50.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 09 00 LAZER E TURISMO		
27.813.0011.2047.0000 LAZER E TURISMO PARA TODOS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 09 00 LAZER E TURISMO		
27.813.0011.2047.0000 LAZER E TURISMO PARA TODOS		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	60.000,00
02 11 00 OBRAS		
15.451.0013.2050.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	150.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2052.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2053.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2054.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 13 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2055.0000 GESTÃO AMBIENTAL DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 13 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0016.2059.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00

TOTAL.....R$ 918.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício de recurso próprio, fonte tesouro, no valor de R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Fica alterado o Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 24 de junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 1779, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.0000 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
08.244.0001.2003.0000 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 03 00 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS		
04.123.0003.2007.0000 GESTÃO FINANCEIRA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.364.0005.2020.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	3.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.2018.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.2018.0001 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	50.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	15.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	50.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 09 00 LAZER E TURISMO		
27.813.0011.2047.0000 LAZER E TURISMO PARA TODOS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 09 00 LAZER E TURISMO		
27.813.0011.2047.0000 LAZER E TURISMO PARA TODOS		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	60.000,00
02 11 00 OBRAS		
15.451.0013.2050.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	150.000,00

02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2052.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2053.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2054.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 13 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2055.0000 GESTÃO AMBIENTAL DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 13 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0016.2059.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00

TOTAL.....R$ 918.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício de recurso próprio, fonte tesouro, no valor de R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 24 de junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 1.780, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	800 008 Emenda 202628130010	150.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.303.0009.2041.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	800 007 Emenda 202644150001	100.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	800 009 Emenda 2025.132.74061	100.000,00
021100 OBRAS		
15.451.0013.1036.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
01 TESOURO	110 000 GERAL	420.000,00

TOTAL.....R$ 770.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício dos seguintes recursos:

a) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a emenda parlamentar federal individual nº 202628130010, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) R$ 100.000,00 (cento mil reais) referente a emenda parlamentar federal individual nº 202644150001, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

c) R$ 100.000,00 (cento mil reais) referente a emenda parlamentar estadual individual nº 2025.132.74061, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

d) R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) referente a recurso próprio, fonte tesouro, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 24 de junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

LEI Nº. 1.781, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 02 00 ADMINSTRAÇÃO		
04.122.0002.2005.0000 GESTÃO ADMINSTRATIVA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 03 00 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS		
28.846.0003.0003.0000 GESTÃO FINANCEIRA		
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 04 00 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO		
04.121.0004.2013.0000 GESTÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PUBLICO		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.364.0005.2020.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.364.0005.2020.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	30.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	30.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	20.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE–GERAL	50.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE–GERAL	10.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.304.0009.2044.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades	15.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.305.0009.2045.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	305 000 GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades	3.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	3.000,00
02 10 00 CULTURA		
13.392.0012.2048.0000 CULTURA PARA TODOS		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 11 00 OBRAS		
15.451.0013.2050.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00

TOTAL.....R$ 371.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício de recurso próprio, fonte tesouro, no valor de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais) em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 24 de junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	39.513.000,00	37.968.041,70	20,46	89,22	40.935.468,00	39.461.791,15	20,40	87,20	42.368.209,38	40.885.322,05	20,38	85,32
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.169.000,00	36.676.592,10	19,76	86,18	39.543.084,00	38.119.532,98	19,71	84,23	40.927.091,94	39.494.643,72	19,69	82,42
Receitas Primárias Correntes	36.494.000,00	35.067.084,60	18,90	82,40	37.807.784,00	36.446.703,78	18,84	80,53	39.131.056,44	37.761.469,46	18,82	78,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.022.000,00	2.903.839,80	1,56	6,82	3.130.792,00	3.018.083,49	1,56	6,67	3.240.369,72	3.126.956,78	1,56	6,53
Transferências Correntes	32.921.000,00	31.633.788,90	17,05	74,33	34.106.156,00	32.878.334,38	17,00	72,65	35.299.871,46	34.064.375,96	16,98	71,08
Demais Receitas Primárias Correntes	551.000,00	529.455,90	0,29	1,24	570.836,00	550.285,90	0,28	1,22	590.815,26	570.136,73	0,28	1,19
Receitas Primárias de Capital	1.675.000,00	1.609.507,50	0,87	3,78	1.735.300,00	1.672.829,20	0,86	3,70	1.796.035,50	1.733.174,26	0,86	3,62
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.361.000,00	34.939.284,90	18,83	82,10	37.669.996,00	36.313.876,14	18,77	80,24	38.988.445,86	37.623.850,25	18,75	78,51
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.682.000,00	36.208.633,80	19,51	85,08	39.038.552,00	37.633.164,13	19,45	83,16	40.404.901,32	38.990.729,77	19,44	81,36
Despesas Primárias Correntes	33.863.000,00	32.538.956,70	17,54	76,46	35.082.068,00	33.819.113,55	17,48	74,73	36.309.940,38	35.039.092,47	17,47	73,12
Pessoal e Encargos Sociais	18.058.000,00	17.351.932,20	9,35	40,77	18.708.088,00	18.034.596,83	9,32	39,85	19.362.871,08	18.685.170,59	9,31	38,99
Outras Despesas Correntes	15.805.000,00	15.187.024,50	8,18	35,69	16.373.980,00	15.784.516,72	8,16	34,88	16.947.069,30	16.353.921,87	8,15	34,13
Despesas Primárias de Capital	3.265.000,00	3.137.338,50	1,69	7,37	3.382.540,00	3.260.768,56	1,69	7,21	3.500.928,90	3.378.396,39	1,68	7,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	554.000,00	532.338,60	0,29	1,25	573.944,00	553.282,02	0,29	1,22	594.032,04	573.240,92	0,29	1,20
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.320.000,00	6.072.888,00	3,27	14,27	6.547.520,00	6.311.809,28	3,26	13,95	6.776.683,20	6.539.499,29	3,26	13,65
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.310.000,00	6.063.279,00	3,27	14,25	6.537.160,00	6.301.822,24	3,26	13,92	6.765.960,60	6.529.151,98	3,25	13,62
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.169.300,00	5.928.080,37	3,19	13,93	6.391.394,80	6.161.304,59	3,19	13,61	6.615.093,62	6.383.565,34	3,18	13,32
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.169.000,00	5.927.792,10	3,19	13,93	6.391.084,00	6.161.004,98	3,18	13,61	6.614.771,94	6.383.254,92	3,18	13,32
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	487.000,00	467.958,30	0,25	1,10	504.532,00	486.368,85	0,25	1,07	522.190,62	503.913,95	0,25	1,05
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	628.000,00	603.445,20	0,33	1,42	650.608,00	627.186,11	0,32	1,39	673.379,28	649.811,01	0,32	1,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	210.000,00	201.789,00	0,11	0,47	217.560,00	209.727,84	0,11	0,46	225.174,60	217.293,49	0,11	0,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	80.000,00	76.872,00	0,04	0,18	82.880,00	79.896,32	0,04	0,18	85.780,80	82.778,47	0,04	0,17
Dívida Pública Consolidada(DC)	800.000,00	768.720,00	0,41	1,81	828.800,00	798.963,20	0,41	1,77	857.808,00	827.784,72	0,41	1,73
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-2.198.000,00	-2.112.058,20	-1,14	-4,96	-2.277.128,00	-2.195.151,39	-1,13	-4,85	-2.356.827,48	-2.274.338,52	-1,13	-4,75
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-310.000,00	-297.879,00	-0,16	-0,70	-321.160,00	-309.598,24	-0,16	-0,68	-332.400,60	-320.766,58	-0,16	-0,67

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850
Dados: 2026.04.28 08:25:30 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871
Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871
Dados: 2026.04.28 08:25:42 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

45.660.628/0001-51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.665.000,00	19,23	96,29	44.536.994,17	24,70	114,82	9.871.994,17	28,48
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.072.000,00	18,90	94,64	40.128.649,01	22,26	103,46	6.056.649,01	17,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.665.000,00	19,23	96,29	36.717.385,75	20,37	94,66	2.052.385,75	5,92
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	32.600.000,00	18,08	90,56	36.717.385,75	20,37	94,66	4.117.385,75	12,63
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.472.000,00	0,82	4,09	3.411.263,26	1,89	8,79	1.939.263,26	131,74
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.472.000,00	0,82	4,09	3.411.263,26	1,89	8,79	1.939.263,26	131,74
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.100.000,00	0,61	3,06	679.299,50	0,38	1,75	-420.700,50	-38,25
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-1.300.000,00	-0,72	-3,61	-3.321.336,39	-1,84	-8,56	-2.021.336,39	155,49
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-993.000,00	-0,55	-2,76	-3.475.628,87	-1,93	-8,96	-2.482.628,87	250,01

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:26:21 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:26:46 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45.660.628/0001-51
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.335.000,00	34.665.000,00	-18,12	35.300.000,00	1,83	39.513.275,82	11,94	40.935.753,75	3,60	42.368.505,13	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.722.000,00	34.072.000,00	-1,87	34.873.700,00	2,35	39.171.739,03	12,32	40.581.921,64	3,60	42.002.288,90	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.355.000,00	34.665.000,00	-18,16	35.600.000,00	2,70	36.361.635,86	2,14	37.670.654,75	3,60	38.989.127,67	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	30.651.000,00	32.600.000,00	6,36	34.910.000,00	7,09	36.515.987,07	4,60	37.830.562,60	3,60	39.154.632,29	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.320.533,70	0,00	6.548.072,91	3,60	6.777.255,46	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.310.083,69	0,00	6.537.246,70	3,60	6.766.050,33	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.169.379,31	0,00	6.391.476,96	3,60	6.615.178,65	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.169.379,31	0,00	6.391.476,96	3,60	6.615.178,65	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.071.000,00	1.472.000,00	-63,84	-36.300,00	-4,74	2.655.751,97	-7.416,12	2.751.359,04	3,60	2.847.656,60	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.071.000,00	1.472.000,00	-63,84	-36.300,00	-4,74	2.796.456,35	-7.803,74	2.897.128,77	3,60	2.998.528,28	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	483.058,92	1.100.000,00	127,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.166.600,57	1.300.000,00	-141,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.721.000,00	993.000,00	-63,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	[redacted]	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	[redacted]	47.659.196,00	7,98	33.146.700,00	-30,45	37.968.306,73	14,55	39.462.066,61	3,93	40.885.607,45	3,61
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.253.287,20	32.845.408,00	-9,40	32.746.404,30	-0,30	37.640.124,04	14,94	39.120.972,46	3,93	40.532.208,79	3,61
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.159.323,00	47.659.196,00	7,93	33.428.400,00	-29,86	34.939.895,90	4,52	36.314.511,18	3,93	37.624.508,20	3,61
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	31.956.732,60	31.426.400,00	-1,66	32.780.490,00	4,31	35.088.211,97	7,04	36.468.662,35	3,93	37.784.220,16	3,61
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.073.400,83	0,00	6.312.342,29	3,93	6.540.051,52	3,61
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063.359,41	0,00	6.301.905,82	3,93	6.529.238,57	3,61
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928.156,58	0,00	6.161.383,79	3,93	6.383.647,40	3,61
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928.156,58	0,00	6.161.383,79	3,93	6.383.647,40	3,61
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.296.554,60	1.419.008,00	-7,74	-34.085,70	-4,61	2.551.912,06	-7.586,75	2.652.310,11	3,93	2.747.988,62	3,61
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.296.554,60	1.419.008,00	-7,74	-34.085,70	-4,61	2.687.114,90	-7.983,41	2.792.832,14	3,93	2.893.579,79	3,61
Dívida Pública Consolidada(DC)	503.637,23	1.060.400,00	110,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.301.497,75	1.253.200,00	-137,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.836.914,60	957.252,00	-66,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45.660.628/0001-51
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 — Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:27:37 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 — Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:28:01 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	7.710.896,61	0,00	7.710.896,61	0,00	7.710.896,61	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	28.222.540,37	0,00	21.942.678,62	0,00	18.926.158,53	0,00
TOTAL	**35.933.436,98**	**0,00**	**29.653.575,23**	**0,00**	**26.637.055,14**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	270.916,32	0,00	-48.645.419,73	0,00	3.249.822,70	0,00
TOTAL	**270.916,32**	**0,00**	**-48.645.419,73**	**0,00**	**3.249.822,70**	**0,00**

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:28:31 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:28:49 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	157.300,00	167.050,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	157.300,00	167.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	168.962,82	155.343,11
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	168.962,82	22.009,78
Investimentos	0,00	168.962,82	22.009,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	133.333,33
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	133.333,33

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	44,07	44,07	11.706,89

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:29:14 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:29:38 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	6.071.938,75	5.715.031,91	6.607.595,23
Receita de Contribuições dos Segurados	2.187.645,81	2.188.998,81	1.760.256,07
Ativo	2.122.593,73	2.131.391,17	1.706.015,55
Inativo	65.052,08	57.607,64	52.868,90
Pensionista	0,00	0,00	1.371,62
Receita de Contribuições Patronais	2.372.719,50	1.865.600,64	1.827.818,39
Ativo	2.372.719,50	1.865.600,64	1.827.818,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.039,00	85.631,50	2.294.456,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.039,00	85.631,50	2.294.456,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.501.534,44	1.574.800,96	725.064,52
Compensação Financeira entre os Regimes	408.457,63	301.222,72	73.165,22
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	807.276,66	993.612,37	398.847,08
Demais Receitas Correntes	285.800,15	279.965,87	253.052,22
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	5.264.662,09	4.721.419,54	6.208.748,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	5.642.736,46	5.196.083,36	4.726.807,66
Aposentadorias	4.634.622,14	4.205.852,89	3.726.236,71
Pensões por Morte	1.008.114,32	990.230,47	1.000.570,95
Outras Despesas Previdenciárias	275.050,80	114.046,59	68.272,09
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	275.050,80	114.046,59	68.272,09
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.917.787,26	5.310.129,95	4.795.079,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-653.125,17	-588.710,41	1.413.668,40

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	305.270,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	807.276,66	993.612,37	398.847,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	20.574.031,68	18.319.899,51	4.180.160,96
Outro Bens e Direitos	57.811.329,33	1.517.357,46	1.778.956,98

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	5.652,32
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	5.652,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	5.652,32

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:29:59 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE [redacted] Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:30:10 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	22.190.929,68
2026	2.844.213,94	10.779.148,39	-7.934.934,45	14.255.995,23
2027	2.191.788,07	8.060.707,26	-5.868.919,19	8.387.076,04
2028	2.149.158,96	7.839.927,73	-5.690.768,77	2.696.307,27
2029	2.038.780,29	7.113.282,48	-5.074.502,19	-2.378.194,92
2030	2.014.019,67	6.978.352,97	-4.964.333,30	-7.342.528,22
2031	1.946.498,27	6.673.823,08	-4.727.324,81	-12.069.853,03
2032	1.900.179,60	6.469.384,99	-4.569.205,39	-16.639.058,42
2033	1.818.281,26	6.041.884,83	-4.223.603,57	-20.862.661,99
2034	1.781.738,30	5.848.268,70	-4.066.530,40	-24.929.192,39
2035	1.736.372,67	576.866,63	1.159.506,04	-23.769.686,35
2036	1.680.230,33	5.313.765,22	-3.633.534,89	-27.403.221,24
2037	1.518.104,18	4.780.826,49	-3.262.722,31	-30.665.943,55
2038	1.420.618,41	4.493.629,84	-3.073.011,43	-33.738.954,98
2039	1.359.196,90	4.345.316,38	-2.986.119,48	-36.725.074,46
2040	1.214.394,96	3.807.071,04	-2.592.676,08	-39.317.750,54
2041	1.111.354,61	3.450.877,63	-2.339.523,02	-41.657.273,56
2042	1.069.841,56	3.304.586,49	-2.234.744,93	-43.892.018,49
2043	895.976,19	2.507.463,10	-1.611.486,91	-45.503.505,40
2044	768.666,65	2.082.127,49	-1.313.460,84	-46.816.966,24
2045	691.378,86	1.866.494,91	-1.175.116,05	-47.992.082,29
2046	612.094,28	1.483.860,34	-871.766,06	-48.863.848,35
2047	539.840,62	1.279.183,43	-739.342,81	-49.603.191,16
2048	428.602,03	901.633,78	-473.031,75	-50.076.222,91
2049	312.979,74	749.898,64	-436.918,90	-50.513.141,81
2050	250.312,98	511.813,67	-261.500,69	-50.774.642,50
2051	208.600,42	397.390,70	-188.790,28	-50.963.432,78
2052	173.381,43	304.220,32	-130.838,89	-51.094.271,67
2053	131.080,68	210.715,71	-79.635,03	-51.173.906,70
2054	84.635,28	155.775,41	-71.140,13	-51.245.046,83
2055	72.357,42	139.429,78	-67.072,36	-51.312.119,19
2056	54.837,24	100.048,34	-45.211,10	-51.357.330,29
2057	47.501,68	92.909,52	-45.407,84	-51.402.738,13
2058	32.564,04	50.239,43	-17.675,39	-51.420.413,52
2059	26.770,35	41.622,15	-14.851,80	-51.435.265,32
2060	21.998,41	36.549,14	-14.550,73	-51.449.816,05
2061	20.521,21	35.059,07	-14.537,86	-51.464.353,91
2062	18.267,88	32.788,79	-14.520,91	-51.478.874,82
2063	8.603,25	22.937,84	-14.334,59	-51.493.209,41
2064	5.677,17	5.768,68	-91,51	-51.493.300,92
2065	2.496,06	2.573,61	-77,55	-51.493.378,47
2066	2.496,06	2.573,61	-77,55	-51.493.456,02
2067	1.479,49	1.554,40	-74,91	-51.493.530,93
2068	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2069	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2070	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2071	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2072	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2073	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2074	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2075	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2076	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2077	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2078	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93

2079	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2080	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2081	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2082	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2083	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2084	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2085	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2086	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2087	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2088	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2089	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2090	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2091	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2092	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2093	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2094	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2095	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2096	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2097	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2098	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2099	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2100	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			**SALDO ANTERIOR**	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

45.660.628/0001-51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	22.190.929,68
2026	2.844.213,94	10.779.148,39	-7.934.934,45	14.255.995,23
2027	2.191.788,07	8.060.707,26	-5.868.919,19	8.387.076,04
2028	2.149.158,96	7.839.927,73	-5.690.768,77	2.696.307,27
2029	2.038.780,29	7.113.282,48	-5.074.502,19	-2.378.194,92
2030	2.014.019,67	6.978.352,97	-4.964.333,30	-7.342.528,22
2031	1.946.498,27	6.673.823,08	-4.727.324,81	-12.069.853,03
2032	1.900.179,60	6.469.384,99	-4.569.205,39	-16.639.058,42
2033	1.818.281,26	6.041.884,83	-4.223.603,57	-20.862.661,99
2034	1.781.738,30	5.848.268,70	-4.066.530,40	-24.929.192,39
2035	1.736.372,67	576.866,63	1.159.506,04	-23.769.686,35
2036	1.680.230,33	5.313.765,22	-3.633.534,89	-27.403.221,24
2037	1.518.104,18	4.780.826,49	-3.262.722,31	-30.665.943,55
2038	1.420.618,41	4.493.629,84	-3.073.011,43	-33.738.954,98
2039	1.359.196,90	4.345.316,38	-2.986.119,48	-36.725.074,46
2040	1.214.394,96	3.807.071,04	-2.592.676,08	-39.317.750,54
2041	1.111.354,61	3.450.877,63	-2.339.523,02	-41.657.273,56
2042	1.069.841,56	3.304.586,49	-2.234.744,93	-43.892.018,49
2043	895.976,19	2.507.463,10	-1.611.486,91	-45.503.505,40
2044	768.666,65	2.082.127,49	-1.313.460,84	-46.816.966,24
2045	691.378,86	1.866.494,91	-1.175.116,05	-47.992.082,29
2046	612.094,28	1.483.860,34	-871.766,06	-48.863.848,35
2047	539.840,62	1.279.183,43	-739.342,81	-49.603.191,16
2048	428.602,03	901.633,78	-473.031,75	-50.076.222,91
2049	312.979,74	749.898,64	-436.918,90	-50.513.141,81
2050	250.312,98	511.813,67	-261.500,69	-50.774.642,50
2051	208.600,42	397.390,70	-188.790,28	-50.963.432,78
2052	173.381,43	304.220,32	-130.838,89	-51.094.271,67
2053	131.080,68	210.715,71	-79.635,03	-51.173.906,70
2054	84.635,28	155.775,41	-71.140,13	-51.245.046,83
2055	72.357,42	139.429,78	-67.072,36	-51.312.119,19
2056	54.837,24	100.048,34	-45.211,10	-51.357.330,29
2057	47.501,68	92.909,52	-45.407,84	-51.402.738,13
2058	32.564,04	50.239,43	-17.675,39	-51.420.413,52
2059	26.770,35	41.622,15	-14.851,80	-51.435.265,32
2060	21.998,41	36.549,14	-14.550,73	-51.449.816,05
2061	20.521,21	35.059,07	-14.537,86	-51.464.353,91
2062	18.267,88	32.788,79	-14.520,91	-51.478.874,82
2063	8.603,25	22.937,84	-14.334,59	-51.493.209,41
2064	5.677,17	5.768,68	-91,51	-51.493.300,92
2065	2.496,06	2.573,61	-77,55	-51.493.378,47
2066	2.496,06	2.573,61	-77,55	-51.493.456,02
2067	1.479,49	1.554,40	-74,91	-51.493.530,93
2068	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2069	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2070	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2071	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2072	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2073	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2074	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2075	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2076	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2077	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2078	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2079	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2080	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2081	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2082	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2083	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2084	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2085	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2086	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2087	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2088	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2089	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2090	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2091	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2092	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2093	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2094	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2095	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2096	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2097	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2098	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2099	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93
2100	0,00	0,00	0,00	-51.493.530,93

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:30:50 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE [redacted] Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:31:08 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

45.660.628/0001-51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:31:27 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:31:37 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

45.660.628/0001-51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:31:58 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:32:09 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Promover o Gabinete do Prefeito por meios necessarios e suficientes para a completa realização de suas atividades em conformidade com as atribuições Federal, Estadual e Lei organica do Municipio.

Justificativa: A fragmentação das ações entre os setores gera atrasos e falhas na prestação de serviços, resultando em um número elevado de reclamações da população.

Público Alvo: Munícipes de magda e setores da Prefeitura

Estratégia: Fortalecer a integração entre as secretarias municipais para aprimorar a capacidade de resposta ao cidadão.

Restrição: Resistência à integração por parte dos gestores ou equipes.

Gestor: PREFEITO MUNICIPAL

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	1.235.400,00

Indicador: Reclamações registradas na ouvidoria

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	18	22	

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINSTRATIVA

Objetivo: Garantir que os serviços oferecidos à população sejam de alta qualidade, atendendo às necessidades e expectativas dos cidadãos.

Justificativa: Necessidade de otimizar a administração pública, garantindo eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Estratégia: Mapear e digitalizar os principais processos administrativos para reduzir o uso de papel e o tempo de tramitação.

Restrição: Cultura organizacional resistente a mudanças nos processos de trabalho.

Gestor: PREFEITO MUNICIPAL

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	4.033.983,00

Indicador: Percentual de Recomendações do Tribunal de Contas Atendidas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	93	

PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo: Assegurar que os recursos financeiros sejam distribuídos de acordo com as prioridades definidas no PPA, maximizando o impacto das políticas públicas.

Justificativa: Assegurar a sustentabilidade fiscal e a eficiência no uso dos recursos públicos, otimizando a alocação e o uso dos recursos financeiros para maximizar o impacto das ações governamentais e atender às prioridades da população.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Estratégia: Realizar avaliações anuais do impacto das políticas públicas financiadas.

Restrição: Queda na arrecadação devido a cenários econômicos adversos.

Gestor: PREFEITO MUNICIPAL

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	3.430.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Indicador: Índice de Efetividade da Arrecadação
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
95	96	95	

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PUBLICO

Objetivo: Assegurar que o orçamento anual esteja alinhado com os objetivos e metas estabelecidas no PPA, promovendo uma gestão eficaz dos recursos disponíveis e desenvolver sistemas e práticas que garantam a acurácia e a integridade das informações contábeis, facilitando a análise e a tomada de decisões estratégicas.

Justificativa: Assegurando que as despesas públicas estejam alinhadas com as prioridades estratégicas e as metas definidas no PPA e cumprir as normas e regulamentos legais, evitando irregularidades e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Público Alvo: Gestores e servidores da Prefeitura Municipal

Estratégia: Promover reuniões anuais sobre planejamento orçamentário com os gestores de todas as secretarias antes do envio da LDO e LOA.

Restrição: Mudanças frequentes na legislação contábil federal que exigem adaptações.

Gestor: CONTADOR PUBLICO

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
520.000,00

Indicador: Alteração orçamentaria realizada
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	20	26	

PROGRAMA: 0005 ENSINO DE QUALIDADE

Objetivo: Implementar políticas e práticas pedagógicas que elevem os padrões educacionais e melhorem os resultados de aprendizagem dos estudantes.

Justificativa: A educação de qualidade é fundamental para o desenvolvimento humano, capacitando indivíduos com as habilidades e conhecimentos necessários para participar ativamente na sociedade e no mercado de trabalho.

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino

Estratégia: Realizar avaliações diagnósticas bimestrais para acompanhar a aprendizagem dos alunos e orientar o planejamento dos professores.

Restrição: Dificuldade no engajamento dos pais e responsáveis na vida escolar dos alunos.

Gestor: DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
8.665.400,00

Indicador: Nota Média do Município no IDESP
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
8,07	9,01	8,9	

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Planejar, monitorar, avaliar e articular as ações de Assistência Social para garantir a proteção social aos cidadãos que dela precisar.

Justificativa: Os serviços ofertados pela Assistência Social, tem como finalidade, reduzir as desigualdades sociais, garantir acesso aos direitos sociais e humanos, enfrentar a pobreza, previnir o rompimento de vínculos familiares, enfim, garantir que o cidadão tenha o sentimento de pertença. a Assistência Social vem trabalhando para reorganizar a sociedade de forma justa e igualitaria.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município.

Estratégia: Realizar uma busca ativa trimestral para identificar familias em situação de vulnerabilidade ainda não cadastradas.

Restrição: Aumento súbito da demanda por benefícios em cenários de crise econômica e desemprego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Gestor: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.944.000,00

Indicador: Numero de famílias atendidas pelos programas de assistência social
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	150	70	

PROGRAMA: 0007 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Proteger crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, abuso e exploração, garantindo sua segurança e bem-estar físico e emocional.
Justificativa: Proteção adequada pode prevenir problemas sociais futuros, como criminalidade e marginalização, ao oferecer às crianças um ambiente seguro e propício para seu crescimento.
Público Alvo: Criança e Adolescente
Estratégia: Realizar campanhas anuais de conscientização nas escolas sobre os canais de denúncia contra violência e abuso.
Restrição: Subnotificação de casos de violência por medo ou desconhecimento.
Gestor: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 216.000,00

Indicador: Número de Denúncias Apuradas pelo Conselho Tutelar
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	15	18	

PROGRAMA: 0008 PROTEÇÃO AOS IDOSOS

Objetivo: Desenvolver programas que incentivem a participação dos idosos na comunidade, reduzindo o isolamento social e promovendo interações intergeracionais.
Justificativa: Com o aumento da expectativa de vida, a população idosa está crescendo, exigindo políticas públicas específicas que atendam às suas necessidades de saúde, sociais e econômicas.
Público Alvo: Pessoa Idosa
Estratégia: Criar e manter um Centro de Convivência do Idoso com programação de atividades físicas, culturais e de lazer.
Restrição: Dificuldade de acesso e transporte do público-alvo até os locais de atividade.
Gestor: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 16.000,00

Indicador: Participação nas Atividades do Centro de Convivência
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	55	51	

PROGRAMA: 0009 PROMOÇÃO A SAÚDE

Objetivo: Fortalecer os serviços de atenção primária, garantindo acesso fácil e rápido a cuidados preventivos e diagnósticos precoce.
Justificativa: A promoção da saúde contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas, incentivando hábitos saudáveis e prevenindo condições de saúde que impactam negativamente o bem-estar.
Público Alvo: População residente no município, com foco nos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
Estratégia: Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF).
Restrição: Aumento constante no custo de medicamentos e insumos hospitalares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Gestor: DIRETOR DE SAÚDE
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 7.976.950,00

Indicador: Assistência integral ao Hipertenso e diabético
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
70	80	75	

PROGRAMA: 0010 PROMOÇÃO AO ESPORTE

Objetivo: Garantir que todos tenham acesso a instalações esportivas adequadas e programas de atividades físicas, independentemente de sua lcondição socioeconômica.

Justificativa: A prática regular de atividades físicas é uma ferramenta essencial de saúde pública, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida. Adicionalmente, o esporte promove a inclusão social, o desenvolvimento de valores e oferece alternativas de lazer saudáveis para crianças e jovens.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Estratégia: Promover campeonatos municipais anuais para diversas modalidades, incentivando a participação da comunidade.

Restrição: Baixa adesão da população às atividades oferecidas, especialmente do público adulto e idoso.

Gestor: PREFEITO MUNICIPAL
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 570.000,00

Indicador: Atividades Esportivas Realizadas
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
12	20	14	

PROGRAMA: 0011 LAZER E TURISMO PARA TODOS

Objetivo: Criar e apoiar eventos culturais e recreativos que celebrem a diversidade cultural e natural, incentivando o turismo local e regional.

Justificativa: Tornar o lazer e o turismo acessíveis a todos os segmentos da sociedade promovendo a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes origens socioeconômicas desfrutem das mesmas oportunidades de lazer e cultura.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Estratégia: Criar e divulgar um Calendário Cultural Anual, integrando os eventos e festas tradicionais do município.

Restrição: Dificuldade em atrair público e competir com outras formas de entretenimento.

Gestor:
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 680.000,00

Indicador: Programas de lazer e eventos realizados anualmente
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
9	15	12	

PROGRAMA: 0012 CULTURA PARA TODOS

Objetivo: Incentivar a produção e a difusão de manifestações culturais diversas, refletindo a pluralidade e a riqueza cultural da sociedade.

Justificativa: A cultura reflete a diversidade e a identidade de uma nação. Apoiar a cultura ajuda a preservar tradições, promover o respeito pelas diferenças e fortalecer o tecido social.

Público Alvo: Munícipes de Magda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Estratégia: Promover oficinas culturais gratuitas no Municipio.
Restrição: aixa adesão do público aos eventos culturais locais.
Gestor: Diretor de Educação e Cultura
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
95.000,00

Indicador: Programas de lazer e eventos realizados anualmente
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	15	12	

PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA PARA TODOS

Objetivo: Modernizar as infraestruturas existentes e expandir a rede para áreas menos atendidas, garantindo eficiência e capacidade de atender à demanda crescente.
Justificativa: A infraestrutura adequada é crucial para o desenvolvimento econômico, facilitando o comércio, atraindo investimentos e impulsionando a produtividade.
Público Alvo: Munícipes de Magda
Estratégia: Elaborar um diagnóstico com base em critérios técnicos, para identificar as áreas e os setores com maior carência
Restrição: Aumento imprevisível no custo dos materiais de construção
Gestor: DIRETOR DE OBRAS
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
760.000,00

Indicador: Projetos de infraestrutura iniciados e concluídos em áreas urbanas e rurais
Sigla: UN.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	3	2	

PROGRAMA: 0014 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE

Objetivo: Otimizar processos administrativos e operacionais para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil e eficiente.
Justificativa: Um serviço público de qualidade é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, maximizando o impacto positivo das políticas e programas governamentais.
Público Alvo: Munícipes de Magda
Estratégia: Criar um canal direto (WhatsApp/Aplicativo) para que a população solicite reparos na iluminação pública e operações tapa-buraco.
Restrição: Desgaste e quebra da frota de veículos e equipamentos.
Gestor: DIRETOR DE SERVIÇOS
Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
3.326.250,00

Indicador: Tempo Médio para Atendimento de Solicitações
Sigla: Dias
Descr.Uni.Medida: Dias

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	15	18	

PROGRAMA: 0015 GESTÃO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Objetivo: Implementar ações e políticas que promovam a conservação e a restauração de ecossistemas, protegendo a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.
Justificativa: Aprimorar a gestão de resíduos sólidos do município, com foco na implementação da coleta seletiva e na redução da geração de lixo pela população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Munícipes de Magda.

Estratégia: mplementar o programa de coleta seletiva em 100% da zona urbana e realizar campanhas anuais de educação ambiental sobre a importância da reciclagem.

Restrição: Baixa adesão da população à separação do lixo" ou "Inexistência de cooperativas de catadores com capacidade para absorver o volume de material reciclável coletado

Gestor: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
560.000,00

Indicador: Resíduos sólidos reciclados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	15	8	

PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: Oferecer suporte técnico, financeiro e educacional aos pequenos produtores e à agricultura familiar, promovendo sua inclusão e desenvolvimento e desenvolver e melhorar a infraestrutura rural.

Justificativa: O desenvolvimento agropecuário é crucial para garantir a produção suficiente de alimentos para atender às necessidades da população, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional.

Público Alvo: Pequenos produtores rurais e agricultores familiares do município.

Estratégia: Realizar o serviço municipal de assistência técnica e extensão rural .

Restrição: Condições climáticas extremas (seca ou excesso de chuvas) que impactam a produção.

Gestor: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
580.000,00

Indicador: Número de agricultores familiares atendidos pela assistência técnica

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1100	1400	1400	

PROGRAMA: 0017 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Otimizar os procedimentos e práticas legislativas para garantir que as propostas de lei sejam analisadas e deliberadas de maneira célere e eficaz.

Justificativa: O processo legislativo é um pilar fundamental da democracia, garantindo que as leis e políticas públicas sejam debatidas e aprovadas de maneira transparente e representativa.

Público Alvo: Cidadãos e órgãos de controle.

Estratégia: Transmitir todas as sessões e audiências públicas ao vivo pelas redes sociais da Câmara.

Restrição: Queda na arrecadação municipal que impacte negativamente o repasse do duodécimo à Câmara.

Gestor: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
418.091,00

Indicador: Seção ordinaria realizada

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

PROGRAMA: 0018 ADMINSTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Implementar práticas de gestão que garantam o uso eficiente e transparente dos recursos humanos, financeiros e materiais no âmbito legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa: A administração legislativa eficaz é essencial para garantir que as atividades parlamentares ocorram sem interrupções, otimizando o uso de recursos e melhorando a eficiência dos processos internos.

Público Alvo: Cidadãos e órgãos de controle.

Estratégia: Transmitir todas as sessões e audiências públicas ao vivo pelas redes sociais da Câmara.

Restrição: Queda na arrecadação municipal que impacte negativamente o repasse do duodécimo à Câmara.

Gestor: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	1.172.926,00

Indicador: Seção ordinaria realizada

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

PROGRAMA: 0019 GESTÃO DOS BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS

Objetivo: Garantir que os benefícios previdenciários sejam concedidos de acordo com as regras estabelecidas, de maneira rápida e eficiente, minimizando erros e atrasos.

Justificativa: A gestão eficaz dos benefícios previdenciários é vital para assegurar a proteção social dos cidadãos, especialmente daqueles que estão aposentados e pensionista.

Público Alvo: Servidores do Municipio de Magda

Estratégia: Realizar avaliações atuariais anuais e discuti-las de forma transparente com os servidores.

Restrição: Aumento da expectativa de vida dos servidores, pressionando o cálculo atuarial.

Gestor: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	6.678.000,00

Indicador: Aposentados e pensionista atendidos

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	110	104	

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA ADMINSTRAÇÃO PREVIDÊNCIARIA

Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional da administração previdenciária por meio da implementação de práticas de governança e transparência.

Justificativa: A gestão eficaz da administração previdenciária é crucial para garantir que os processos internos ocorram de maneira eficiente, reduzindo burocracias e otimizando o uso de recursos.

Público Alvo: Servidores ativos, aposentados, pensionistas e órgãos de controle.

Estratégia: Realizar avaliações atuariais anuais e discuti-las de forma transparente com os servidores.

Restrição: Aumento da expectativa de vida dos servidores, pressionando o cálculo atuarial.

Gestor: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	356.160,00

Indicador: Aposentados e pensionista atendidos

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	110	104	

PROGRAMA: 9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

Objetivo: Assegurar que o regime próprio de previdência mantenha sua solvência a longo prazo, garantindo o pagamento pontual e integral dos benefícios previdenciários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa: A reserva de contingência do RPPS é essencial para assegurar que os compromissos previdenciários com os servidores públicos sejam honrados, mesmo em situações de instabilidade financeira ou econômica.

Público Alvo: Servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do município

Estratégia: Regulamentar formalmente as condições para o uso da Reserva de Contingência.

Restrição: Uso indevido da reserva para finalidades não emergenciais.

Gestor: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
110.240,00

Indicador: Reserva de Contigência utilizada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	0	0	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: Assegurar que haja recursos disponíveis para enfrentar situações de emergência ou necessidade urgente, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Justificativa: A reserva de contingência é essencial para a gestão prudente dos riscos fiscais, permitindo que o governo esteja preparado para enfrentar eventos inesperados que possam impactar negativamente as finanças públicas.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Estratégia: Utilizar o Reserva de contigência para os eventos no Anexo de Riscos Fiscais, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Restrição: Utilização da reserva na cobertura de despesas correntes ou previsíveis, o que comprometeria sua finalidade de atender a riscos fiscais e eventos imprevistos.

Gestor: PREFEITO MUNICIPAL

Diretriz:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
1.200.000,00

Indicador: Reserva de Contigência utilizada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	0	0	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
44.544.400,00	

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:32:32 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE [redacted] Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:32:44 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Promover o Gabinete do Prefeito por meios necessarios e suficientes para a completa realização de suas atividades em conformidade com as atribuições Federa l, Estadual e Lei organica do Municipio.

Justificativa: A fragmentação das ações entre os setores gera atrasos e falhas na prestação de serviços, resultando em um número elevado de reclamações da população.

Público Alvo: Municipes de magda e setores da Prefeitura

Diretriz:

Indicador: Reclamações registradas na ouvidoria

Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	18	22	

Ação: 2001 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo: Atividade

Produto: Número de acessos ao Portal de Transparência **Unid. Medida:** UN.

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Número de acessos ao Portal de Transparência" medida em: "UN."

2027	
11500	

Custo Estimado para a Ação

2027	
550.000,00	

Ação: 2002 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Tipo: Atividade

Produto: Convênios celebrados **Unid. Medida:** UN.

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unid. Executora: 020101 SECRETARIA DE GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Convênios celebrados" medida em: "UN."

2027	
4	

Custo Estimado para a Ação

2027	
580.000,00	

Ação: 2003 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Tipo: Atividade

Produto: Campanhas realizadas **Unid. Medida:** UN.

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Campanhas realizadas" medida em: "UN."

2027	
7	

Custo Estimado para a Ação

2027	
100.000,00	

Ação: 2004 HONORÁROS DE SUCUMBÊNCIA

Tipo: Atividade

Produto: Honorários advocatícios pagos tempestivamente. **Unid. Medida:** %

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unid. Executora: 020101 SECRETARIA DE GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Honorários advocatícios pagos tempestivamente." medida em: "%"

2027	
100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.400,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO

2026	2027	2028	2029	Total
1.170.000,00	1.235.400,00	1.235.500,00	1.266.000,00	4.906.900,00

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINSTRATIVA

Objetivo: Garantir que os serviços oferecidos à população sejam de alta qualidade, atendendo às necessidades e expectativas dos cidadãos.
Justificativa: Necessidade de otimizar a administração pública, garantindo eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Público Alvo: Munícipes de Magda
Diretriz:

Indicador: Percentual de Recomendações do Tribunal de Contas Atendidas
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	93	

Ação: 2005 COORDENAÇÃO ADMINSTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: Índice de Cumprimento de Prazos **Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020200 ADMINSTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Índice de Cumprimento de Prazos" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.968.983,00	

Ação: 2006 ATIVIDADE DELEGADA
Tipo: Atividade
Produto: Horas de atividade delegadas realizadas **Unid. Medida:** UN.
Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA **Sub Função:** 181 Policiamento
Unid. Executora: 020200 ADMINSTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Horas de atividade delegadas realizadas" medida em: "UN."	
2027	
2300	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
65.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINSTRATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
3.466.000,00	4.033.983,00	4.268.000,00	4.446.000,00	16.213.983,00

PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo: Assegurar que os recursos financeiros sejam distribuídos de acordo com as prioridades definidas no PPA, maximizando o impacto das políticas públicas.
Justificativa: Assegurar a sustentabilidade fiscal e a eficiência no uso dos recursos públicos, otimizando a alocação e o uso dos recursos financeiros para maximizar o impacto das ações governamentais e atender às prioridades da população.
Público Alvo: Munícipes de Magda
Diretriz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Índice de Efetividade da Arrecadação
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
95	96	95	

Ação: 2007 COORDENAÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA
Tipo: Atividade
Produto: Receita prevista realizadas **Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Unid. Executora: 020300 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "Receita prevista realizadas" medida em: "%"

2027	
95	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.250.000,00	

Ação: 2024 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Tipo: Atividade
Produto: Pagamento mensal adimplente **Unid. Medida:** Mês
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Unid. Executora: 020300 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "Pagamento mensal adimplente" medida em: "Mês"

2027	
12	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.800.000,00	

Ação: 0003 DECISÕES JUDICIAIS
Tipo: Operação Especial
Produto: Atendimento da demanda judicial no prazo **Unid. Medida:** %
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS **Sub Função:** 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Unid. Executora: 020300 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "Atendimento da demanda judicial no prazo" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
315.000,00	

Ação: 0005 CONTRIBUIÇÃO SOCIAIS AO PASEP
Tipo: Operação Especial
Produto: Pagamento mensal adimplente **Unid. Medida:** Mês
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS **Sub Função:** 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Unid. Executora: 020300 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "Pagamento mensal adimplente" medida em: "Mês"

2027	
12	

Custo Estimado para a Ação

2027	
65.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2024 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Tipo: Atividade
Produto: Pagamento mensal adimplente **Unid. Medida:** Mês
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS **Sub Função:** 843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
Unid. Executora: 020300 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "Pagamento mensal adimplente" medida em: "Mês"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA

2026	2027	2028	2029	Total
2.982.220,00	3.430.000,00	3.818.000,00	4.390.000,00	14.620.220,00

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PUBLICO

Objetivo: Assegurar que o orçamento anual esteja alinhado com os objetivos e metas estabelecidas no PPA, promovendo uma gestão eficaz dos recursos disponíveis e de senvolver sistemas e práticas que garantam a acurácia e a integridade das informações contábeis, facilitando a análise e a tomada de decisões estratégicas.

Justificativa: Assegurando que as despesas públicas estejam alinhadas com as prioridades estratégicas e as metas definidas no PPA e cumprir as normas e regulamentos leg ais, evitando irregularidades e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Público Alvo: Gestores e servidores da Prefeitura Municipal

Diretriz:

Indicador: Alteração orçamentaria realizada
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
30	20	26

Ação: 2013 COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Recomendações do Tribunal de Contas Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento
Unid. Executora: 020400 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO

Meta Física Relativa a: "Percentual de Recomendações do Tribunal de Contas Atendidas" medida em: "%"

2027
85

Custo Estimado para a Ação

2027
520.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PUBLICO

2026	2027	2028	2029	Total
463.400,00	520.000,00	540.000,00	560.000,00	2.083.400,00

PROGRAMA: 0005 ENSINO DE QUALIDADE

Objetivo: Implementar políticas e práticas pedagógicas que elevem os padrões educacionais e melhorem os resultados de aprendizagem dos estudantes.

Justificativa: A educação de qualidade é fundamental para o desenvolvimento humano, capacitando indivíduos com as habilidades e conhecimentos necessários para participa r ativamente na sociedade e no mercado de trabalho.

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino

Diretriz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Nota Média do Município no IDESP
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Secretaria da Educação e Ministerio da Educação

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
8,07	9,01	8,9	

Ação: 2014 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
122	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.126.000,00	

Ação: 2015 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
189	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.020.000,00	

Ação: 2016 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR
Tipo: Atividade
Produto: Merenda servidas diariamente **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Merenda servidas diariamente" medida em: "UN."	
2027	
311	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.105.000,00	

Ação: 2017 GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
Tipo: Atividade
Produto: Merenda servidas diariamente **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Merenda servidas diariamente" medida em: "UN."	
2027	
235	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
220.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2018 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos — **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO — **Sub Função:** 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."

2027
47

Custo Estimado para a Ação

2027
415.000,00

Ação: 2019 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos — **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO — **Sub Função:** 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."

2027
55

Custo Estimado para a Ação

2027
125.000,00

Ação: 2020 GESTÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos — **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO — **Sub Função:** 364 ENSINO SUPERIOR
Unid. Executora: 020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."

2027
55

Custo Estimado para a Ação

2027
406.000,00

Ação: 2021 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos — **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO — **Sub Função:** 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."

2027
311

Custo Estimado para a Ação

2027
125.400,00

Ação: 2022 GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos — **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO — **Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020501 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."

2027
122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
805.000,00	

Ação: 2023 GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - DEMAIS AÇÕES
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020501 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
122	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
325.000,00	

Ação: 2025 GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Unid. Executora: 020501 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
189	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.630.000,00	

Ação: 2026 GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS AÇÕES
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Unid. Executora: 020501 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
189	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
325.000,00	

Ação: 2032 CONTRIBUIÇÃO A APAE
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020502 ENSINO

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
7	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
38.000,00	

Ação: 2014 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020501 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2015 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Unid. Executora: 020501 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN."

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 ENSINO DE QUALIDADE

2026	2027	2028	2029	Total
7.933.500,00	8.665.400,00	9.076.522,00	9.491.000,00	35.166.422,00

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Planejar, monitorar, avaliar e articular as ações de Assistência Social para garantir a proteção social aos cidadãos que dela precisar.

Justificativa: Os serviços ofertados pela Assistência Social, tem como finalidade, reduzir as desigualdades sociais, garantir acesso aos direitos sociais e humanos, enfrentar a p obreza, previnir o rompimento de vínculos familiares, enfim, garantir que o cidadão tenha o sentimento de pertença. a Assistência Social vem trabalhando para reo rganizar a sociedade de forma justa e igualitaria.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município.

Diretriz:

Indicador: Numero de famílias atendidas pelos programas de assistência social
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	150	70	

Ação: 2027 TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA REGIÃO
Tipo: Atividade
Produto: Trabalhadores atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 11 TRABALHO **Sub Função:** 334 Fomento ao Trabalho
Unid. Executora: 020600 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Trabalhadores atendidos" medida em: "UN."

2027	
85	

Custo Estimado para a Ação

2027	
220.000,00	

Ação: 2028 GESTÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: Numero de famílias atendidas pelos programas de assistência social **Unid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Numero de famílias atendidas pelos programas de assistência social" medida em: "UN."

2027	
70	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
300.000,00	

Ação: 2029 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS
Tipo: Atividade
Produto: Numero de famílias atendidas pelos programas de assistência social **Jnid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Numero de famílias atendidas pelos programas de assistência social" medida em: "UN."	
2027	
70	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
790.000,00	

Ação: 2030 PÃO E LEITE SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: Municipe atendiidos **Jnid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Municipe atendiidos" medida em: "UN."	
2027	
30	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
220.000,00	

Ação: 2031 FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL
Tipo: Atividade
Produto: Municipe atendiidos **Jnid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Municipe atendiidos" medida em: "UN."	
2027	
25	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
240.000,00	

Ação: 2033 CONRIBUIÇÃO AO LAR DOS VELINHOS
Tipo: Atividade
Produto: Idosos atendidos **Jnid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Jnid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Idosos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
7	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
22.000,00	

Ação: 2034 CONTRIBUIÇÃO A CASA ABRIGO
Tipo: Atividade
Produto: Crianças e adolecentes atendidos **Jnid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Crianças e adolecentes atendidos" medida em: "UN."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
2	

Custo Estimado para a Ação

2027	
130.000,00	

Ação: 2038 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CCI
Tipo: Atividade
Produto: Municipe atendiidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020600 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Municipe atendiidos" medida em: "UN."

2027	
51	

Custo Estimado para a Ação

2027	
22.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026	2027	2028	2029	Total
1.814.900,00	1.944.000,00	2.058.000,00	2.148.000,00	7.964.900,00

PROGRAMA: 0007 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Proteger crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, abuso e exploração, garantindo sua segurança e bem-estar físico e emocional.
Justificativa: Proteção adequada pode prevenir problemas sociais futuros, como criminalidade e marginalização, ao oferecer às crianças um ambiente seguro e propício para s eu crescimento.
Público Alvo: Criança e Adolescente
Diretriz:

Indicador: Número de Denúncias Apuradas pelo Conselho Tutelar
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	15	18	

Ação: 2035 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Tipo: Atividade
Produto: Número de Denúncias Apuradas pelo Conselho Tutelar **Unid. Medida:** UN.
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Meta Física Relativa a: "Número de Denúncias Apuradas pelo Conselho Tutelar" medida em: "UN."

2027	
18	

Custo Estimado para a Ação

2027	
194.000,00	

Ação: 2036 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
Tipo: Atividade
Produto: Crianças e adolecentes atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Meta Física Relativa a: "Crianças e adolecentes atendidos" medida em: "UN."

2027	
105	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
22.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

2026	2027	2028	2029	Total
285.500,00	216.000,00	225.000,00	234.000,00	960.500,00

PROGRAMA: 0008 PROTEÇÃO AOS IDOSOS

Objetivo: Desenvolver programas que incentivem a participação dos idosos na comunidade, reduzindo o isolamento social e promovendo interações intergeracionais.

Justificativa: Com o aumento da expectativa de vida, a população idosa está crescendo, exigindo políticas públicas específicas que atendam às suas necessidades de saúde, s ociais e econômicas.

Público Alvo: Pessoa Idosa

Diretriz:

Indicador: Participação nas Atividades do Centro de Convivência
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	55	51	

Ação: 2037 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Tipo: Atividade
Produto: Idosos atendidos **Jnid. Medida:** UN.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Jnid. Executora: 020603 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Idosos atendidos" medida em: "UN."	
2027	
51	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
16.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0008 PROTEÇÃO AOS IDOSOS

2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	76.000,00

PROGRAMA: 0009 PROMOÇÃO A SAÚDE

Objetivo: Fortalecer os serviços de atenção primária, garantindo acesso fácil e rápido a cuidados preventivos e diagnósticos precoce.

Justificativa: A promoção da saúde contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas, incentivando hábitos saudáveis e prevenindo condições de saúde que impactam n egativamente o bem-estar.

Público Alvo: População residente no município, com foco nos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

Diretriz:

Indicador: Assistência integral ao Hipertenso e diabético
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	80	75	

Ação: 2039 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Atividade
Produto: Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas **Jnid. Medida:** UN.
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Jnid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas" medida em: "UN."	
2027	
12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.000,00	

Ação: 2040 PROMOÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Tipo: Atividade
Produto: Visitas domiciliares pelo ESF **Unid. Medida:** UN.
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Visitas domiciliares pelo ESF" medida em: "UN."	
2027	
900	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.400.000,00	

Ação: 2041 PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Tipo: Atividade
Produto: Receitas atendidas **Unid. Medida:** UN.
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Receitas atendidas" medida em: "UN."	
2027	
2300	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
590.000,00	

Ação: 2042 PROMOÇÃO A SAÚDE BUCAL
Tipo: Atividade
Produto: Ações realizadas nas escolas **Unid. Medida:** UN.
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Ações realizadas nas escolas" medida em: "UN."	
2027	
10	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
418.000,00	

Ação: 2043 GESTÃO A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Tipo: Atividade
Produto: Absenteismo em consulta e exames **Unid. Medida:** %
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Absenteismo em consulta e exames" medida em: "%"	
2027	
20	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
260.000,00	

Ação: 2044 GESTÃO EM VIGILÂNCIA SANITARIA
Tipo: Atividade
Produto: Numeros de inspeções **Unid. Medida:** UN.
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Numeros de inspeções" medida em: "UN."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
75

Custo Estimado para a Ação

2027
189.000,00

Ação: 2045 GESTÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Tipo: Atividade
Produto: Campanha vacinais e palestras educacionais **Jnid. Medida:** UN.
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Campanha vacinais e palestras educacionais" medida em: "UN."

2027
4

Custo Estimado para a Ação

2027
83.600,00

Ação: 2046 CONTRIBUIÇÃO AO SAMU
Tipo: Atividade
Produto: Contribuições pagas no exercicio **Jnid. Medida:** %
Função: 10 SAÚDE **Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Jnid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Contribuições pagas no exercicio" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
31.350,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0009 PROMOÇÃO A SAÚDE

2026	2027	2028	2029	Total
8.810.100,00	7.976.950,00	8.349.500,00	8.605.334,00	33.741.884,00

PROGRAMA: 0010 PROMOÇÃO AO ESPORTE

Objetivo: Garantir que todos tenham acesso a instalações esportivas adequadas e programas de atividades físicas, independentemente de sua lcondição socioeconômica.
Justificativa: A prática regular de atividades físicas é uma ferramenta essencial de saúde pública, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida. Adicionalmente, o esporte promove a inclusão social, o desenvolvimento de valores e oferece alternativas de lazer saudáveis para crianças e jovens.
Público Alvo: Munícipes de Magda
Diretriz:

Indicador: Atividades Esportivas Realizadas
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	20	14	

Ação: 2012 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
Tipo: Atividade
Produto: Atividades Esportivas Realizadas **Jnid. Medida:** UN.
Função: 27 DESPORTO E LAZER **Sub Função:** 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Jnid. Executora: 020800 ESPORTE

Meta Física Relativa a: "Atividades Esportivas Realizadas" medida em: "UN."

2027
14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
570.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 PROMOÇÃO AO ESPORTE

2026	2027	2028	2029	Total
759.700,00	570.000,00	608.000,00	614.000,00	2.551.700,00

PROGRAMA: 0011 LAZER E TURISMO PARA TODOS

Objetivo: Criar e apoiar eventos culturais e recreativos que celebrem a diversidade cultural e natural, incentivando o turismo local e regional.

Justificativa: Tornar o lazer e o turismo acessíveis a todos os segmentos da sociedade promovendo a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes origens socioeconômicas desfrutem das mesmas oportunidades de lazer e cultura.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Diretriz:

Indicador: Programas de lazer e eventos realizados anualmente
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	15	12	

Ação: 2047 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER E TURISMO
Tipo: Atividade
Produto: Programas de lazer e eventos realizados anualmente **Jnid. Medida:** UN.
Função: 27 DESPORTO E LAZER **Sub Função:** 813 Lazer
Jnid. Executora: 020900 LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Programas de lazer e eventos realizados anualmente" medida em: "UN."	
2027	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
680.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 LAZER E TURISMO PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
210.000,00	680.000,00	700.000,00	700.000,00	2.290.000,00

PROGRAMA: 0012 CULTURA PARA TODOS

Objetivo: Incentivar a produção e a difusão de manifestações culturais diversas, refletindo a pluralidade e a riqueza cultural da sociedade.

Justificativa: A cultura reflete a diversidade e a identidade de uma nação. Apoiar a cultura ajuda a preservar tradições, promover o respeito pelas diferenças e fortalecer o tecido social.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Diretriz:

Indicador: Programas de lazer e eventos realizados anualmente
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	15	12	

Ação: 2048 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Tipo: Atividade
Produto: Eventos Culturais **Jnid. Medida:** UN.
Função: 13 CULTURA **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021000 CULTURA

Meta Física Relativa a: "Eventos Culturais" medida em: "UN."	
2027	
12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
90.000,00	

Ação: 2049 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Tipo: Atividade
Produto: Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas **Jnid. Medida:** UN.
Função: 13 CULTURA **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021000 CULTURA

Meta Física Relativa a: "Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas" medida em: "UN."	
2027	
4	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0012 CULTURA PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
164.180,00	95.000,00	100.000,00	115.000,00	474.180,00

PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA PARA TODOS

Objetivo: Modernizar as infraestruturas existentes e expandir a rede para áreas menos atendidas, garantindo eficiência e capacidade de atender à demanda crescente.
Justificativa: A infraestrutura adequada é crucial para o desenvolvimento econômico, facilitando o comércio, atraindo investimentos e impulsionando a produtividade.
Público Alvo: Munícipes de Magda
Diretriz:

Indicador: Projetos de infraestrutura iniciados e concluídos em áreas urbanas e rurais
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	3	2	

Ação: 2050 GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS
Tipo: Atividade
Produto: Projetos de infraestrutura iniciados e concluídos em áreas urbanas e rurai **Jnid. Medida:** UN.
Função: 15 URBANISMO **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Jnid. Executora: 021100 OBRAS

Meta Física Relativa a: "Projetos de infraestrutura iniciados e concluídos em áreas urbanas e rurais" medida em: "UN."	
2027	
2	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
410.000,00	

Ação: 1001 OBRAS PUBLICAS
Tipo: Projeto
Produto: Projetos de infraestrutura iniciados e concluídos em áreas urbanas e rurai **Jnid. Medida:** UN.
Função: 15 URBANISMO **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Jnid. Executora: 021100 OBRAS

Meta Física Relativa a: "Projetos de infraestrutura iniciados e concluídos em áreas urbanas e rurais" medida em: "UN."	
2027	
2	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
350.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	2026	2027	2028	2029	Total
	455.000,00	760.000,00	893.000,00	1.055.000,00	3.163.000,00

PROGRAMA: 0014 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE

Objetivo: Otimizar processos administrativos e operacionais para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil e eficiente.

Justificativa: Um serviço público de qualidade é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, maximizando o impacto positivo das políticas e programas governamentais.

Público Alvo: Munícipes de Magda

Diretriz:

Indicador: Tempo Médio para Atendimento de Solicitações
Sigla: Dias **Descr.Uni.Medida:** Dias
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	15	18	

Ação: 2051 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Tipo: Atividade
Produto: Taxa de Resolução de Demandas **Unid. Medida:** %
Função: 15 URBANISMO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora: 021200 SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Taxa de Resolução de Demandas" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
2.050.000,00	

Ação: 2052 GESTÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Tipo: Atividade
Produto: Taxa de Cobertura de Iluminação Pública **Unid. Medida:** %
Função: 15 URBANISMO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora: 021200 SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Taxa de Cobertura de Iluminação Pública" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
574.000,00	

Ação: 2053 GESTÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO
Tipo: Atividade
Produto: Média da frequência da Coleta semanal **Unid. Medida:** UN.
Função: 15 URBANISMO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora: 021200 SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Média da frequência da Coleta semanal" medida em: "UN."

2027	
3	

Custo Estimado para a Ação

2027	
658.250,00	

Ação: 2054 GESTÃO DAS SINALIZAÇÕES DE TRANSITO
Tipo: Atividade
Produto: Número de Acidentes de Trânsito **Unid. Medida:** UN.
Função: 15 URBANISMO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora: 021200 SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Número de Acidentes de Trânsito" medida em: "UN."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
2	

Custo Estimado para a Ação

2027	
44.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0014 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE

2026	2027	2028	2029	Total
3.055.500,00	3.326.250,00	3.454.000,00	3.570.000,00	13.405.750,00

PROGRAMA: 0015 GESTÃO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Objetivo: Implementar ações e políticas que promovam a conservação e a restauração de ecossistemas, protegendo a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.
Justificativa: Aprimorar a gestão de resíduos sólidos do município, com foco na implementação da coleta seletiva e na redução da geração de lixo pela população.
Público Alvo: Munícipes de Magda.
Diretriz:

Indicador: Resíduos sólidos reciclados
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	15	8	

Ação: 2055 GESTÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE
Tipo: Atividade
Produto: Resíduos sólidos reciclados **Unid. Medida:** %
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021300 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Resíduos sólidos reciclados" medida em: "%"

2027	
8	

Custo Estimado para a Ação

2027	
370.000,00	

Ação: 2056 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Tipo: Atividade
Produto: Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas **Unid. Medida:** UN.
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021301 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas" medida em: "UN."

2027	
4	

Custo Estimado para a Ação

2027	
5.000,00	

Ação: 2057 PROTEÇÃO ANIMAL
Tipo: Atividade
Produto: Animais atendidos **Unid. Medida:** UN.
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021300 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Animais atendidos" medida em: "UN."

2027	
320	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
180.000,00	

Ação: 2058 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRTUTURA
Tipo: Atividade
Produto: Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas **Jnid. Medida:** UN.
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Jnid. Executora: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Reuniões Deliberativas do Conselho Realizadas" medida em: "UN."	
2027	
4	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0015 GESTÃO AMBIENTAL DE QUALIDADE

2026	2027	2028	2029	Total
264.000,00	560.000,00	615.000,00	770.000,00	2.209.000,00

PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: Oferecer suporte técnico, financeiro e educacional aos pequenos produtores e à agricultura familiar, promovendo sua inclusão e desenvolvimento e desenvolver e melhorar a infraestrutura rural.
Justificativa: O desenvolvimento agropecuário é crucial para garantir a produção suficiente de alimentos para atender às necessidades da população, contribuindo para a segur ança alimentar e nutricional.
Público Alvo: Pequenos produtores rurais e agricultores familiares do município.
Diretriz:

Indicador: Número de agricultores familiares atendidos pela assistência técnica
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1100	1400	1400	

Ação: 2059 GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Tipo: Atividade
Produto: Número de agricultores familiares atendidos pela assistência técnica **Jnid. Medida:** UN.
Função: 20 AGRICULTURA **Sub Função:** 606 EXTENSÃO RURAL
Jnid. Executora: 021300 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Número de agricultores familiares atendidos pela assistência técnica" medida em: "UN."	
2027	
1400	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
580.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

2026	2027	2028	2029	Total
565.000,00	580.000,00	609.000,00	630.000,00	2.384.000,00

PROGRAMA: 0017 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Otimizar os procedimentos e práticas legislativas para garantir que as propostas de lei sejam analisadas e deliberadas de maneira célere e eficaz.
Justificativa: O processo legislativo é um pilar fundamental da democracia, garantindo que as leis e políticas públicas sejam debatidas e aprovadas de maneira transparente e r epresentativa.
Público Alvo: Cidadãos e órgãos de controle.
Diretriz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Seção ordinaria realizada
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Câmara Municipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

Ação: 2008 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Tipo: Atividade
Produto: Seção ordinaria realizada **Jnid. Medida:** UN.
Função: 01 LEGISLATIVA **Sub Função:** 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Seção ordinaria realizada" medida em: "UN."

2027	
10	

Custo Estimado para a Ação

2027	
418.091,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0017 PROCESSO LEGISLATIVO

2026	2027	2028	2029	Total
336.000,00	418.091,00	443.177,00	469.767,00	1.667.035,00

PROGRAMA: 0018 ADMINSTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Implementar práticas de gestão que garantam o uso eficiente e transparente dos recursos humanos, financeiros e materiais no âmbito legislativo.
Justificativa: A administração legislativa eficaz é essencial para garantir que as atividades parlamentares ocorram sem interrupções, otimizando o uso de recursos e melhorand o a eficiência dos processos internos.
Público Alvo: Cidadãos e órgãos de controle.
Diretriz:

Indicador: Seção ordinaria realizada
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Câmara Municipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

Ação: 2009 GESTÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Tipo: Atividade
Produto: Campanhas realizadas **Jnid. Medida:** UN.
Função: 01 LEGISLATIVA **Sub Função:** 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Campanhas realizadas" medida em: "UN."

2027	
10	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.172.926,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0018 ADMINSTRAÇÃO LEGISLATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
1.128.000,00	1.172.926,00	1.243.301,00	1.317.899,00	4.862.126,00

PROGRAMA: 0019 GESTÃO DOS BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS

Objetivo: Garantir que os benefícios previdenciários sejam concedidos de acordo com as regras estabelecidas, de maneira rápida e eficiente, minimizando erros e atrasos.
Justificativa: A gestão eficaz dos benefícios previdenciários é vital para assegurar a proteção social dos cidadãos, especialmente daqueles que estão aposentados e pensionist a.
Público Alvo: Servidores do Municipio de Magda
Diretriz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Aposentados e pensionista atendidos
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	110	104	

Ação: 2011 GESTÃO DE PAGAMENTO DE BENECIOS PREVIDÊNCIARIO
Tipo: Atividade
Produto: Aposentados e pensionista atendidos **Jnid. Medida:** UN.
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Jnid. Executora: 030100 INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA

Meta Física Relativa a: "Aposentados e pensionista atendidos" medida em: "UN."

2027	
104	

Custo Estimado para a Ação

2027	
6.678.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0019 GESTÃO DOS BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS

2026	2027	2028	2029	Total
6.300.000,00	6.678.000,00	7.078.680,00	7.503.400,00	27.560.080,00

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA ADMINSTRAÇÃO PREVIDÊNCIARIA

Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional da administração previdenciária por meio da implementação de práticas de governança e transparência.
Justificativa: A gestão eficaz da administração previdenciária é crucial para garantir que os processos internos ocorram de maneira eficiente, reduzindo burocracias e otimizando o uso de recursos.
Público Alvo: Servidores ativos, aposentados, pensionistas e órgãos de controle.
Diretriz:

Indicador: Aposentados e pensionista atendidos
Sigla: UN. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	110	104	

Ação: 2010 ADMINSTRAÇÃO GERAL PREVIDÊNCIARIA
Tipo: Atividade
Produto: Aposentados e pensionista atendidos **Jnid. Medida:** UN.
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Jnid. Executora: 030100 INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA

Meta Física Relativa a: "Aposentados e pensionista atendidos" medida em: "UN."

2027	
104	

Custo Estimado para a Ação

2027	
356.160,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA ADMINSTRAÇÃO PREVIDÊNCIARIA

2026	2027	2028	2029	Total
336.000,00	356.160,00	377.529,00	400.181,00	1.469.870,00

PROGRAMA: 9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

Objetivo: Assegurar que o regime próprio de previdência mantenha sua solvência a longo prazo, garantindo o pagamento pontual e integral dos benefícios previdenciários.
Justificativa: A reserva de contingência do RPPS é essencial para assegurar que os compromissos previdenciários com os servidores públicos sejam honrados, mesmo em situações de instabilidade financeira ou econômica.
Público Alvo: Servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do município
Diretriz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Reserva de Contigência utilizada
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	0	0	

Ação: 0998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Reserva de Contigência utilizada **Jnid. Medida:** %
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA **Sub Função:** 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Jnid. Executora: 030100 INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA

Meta Física Relativa a: "Reserva de Contigência utilizada" medida em: "%"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
110.240,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

2026	2027	2028	2029	Total
104.000,00	110.240,00	116.931,00	123.711,00	454.882,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: Assegurar que haja recursos disponíveis para enfrentar situações de emergência ou necessidade urgente, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.
Justificativa: A reserva de contingência é essencial para a gestão prudente dos riscos fiscais, permitindo que o governo esteja preparado para enfrentar eventos inesperados q ue possam impactar negativamente as finanças públicas.
Público Alvo: Munícipes de Magda
Diretriz:

Indicador: Reserva de Contigência utilizada
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: Prefeitura MUnicipal de Magda

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	0	0	

Ação: 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Reserva de Contigência utilizada **Jnid. Medida:** %
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA **Sub Função:** 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Jnid. Executora: 020400 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO

Meta Física Relativa a: "Reserva de Contigência utilizada" medida em: "%"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.200.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2026	2027	2028	2029	Total
291.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.397.000,00	4.238.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
44.544.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:33:05 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE [redacted] Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:33:15 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
45.660.628/0001-51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	150.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	150.000,00
Assistências a epdidemias	150.000,00	Reserva de Contigência	150.000,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	400.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	400.000,00
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Reserva de Contigência	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Limitação de Empenho	300.000,00
Impacto de Calamidades Públicas	100.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Dados: 2026.04.28 08:33:34 -03'00'

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Assinado de forma digital por MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA:22882764871 Dados: 2026.04.28 08:33:45 -03'00'

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 1SP289179/O-0
[redacted]

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 502, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao JARDINEIRO, Sr. **ADILSON CAMPOS DE SOUZA,** Matrícula nº 1330, totalizando 10 (dez) dias em Pecúnia referentes ao período aquisitivo 2025 a 2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 503, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **ORLANDO GITTI JUNIOR,** Matrícula nº 2270, totalizando 10 (dez) dias em Pecúnia referentes ao período aquisitivo 2024 a 2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 504, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao VIGIA, Sr. **EVERSON RODRIGO MARQUES BATISTA,** Matrícula nº 6010, totalizando 10 (dez) dias em Pecúnia referentes ao período aquisitivo 2025 a 2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 505, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sra. **BRENDA CARLA BORGES,** Matrícula nº 3160, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período 2025 a 2026, com período de gozo de 13/07/2026 à 22/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 506, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao LANCADOR TRIBUTARIO, Sra. **ALESSANDRA CAROLINA DOMICIANO PINTO,** Matrícula nº 3095, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 24/06/2026 à 03/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 507, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MONITOR ESCOLAR, Sra. **DENISE TEREZINHA PIROLA GOBBI,** Matrícula nº 3195, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2025 a 2026, com período de gozo de 07/07/2026 à 21/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 508, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVENTE, Sra. **MARIA APARECIDA ALMEIDA PIRES,** Matrícula nº 7145, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2025 a 2026, com período de gozo de 07/07/2026 à 21/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 509, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Sra. **CAROLINE MELO DE DONO,** Matrícula nº 3181, totalizando 05 (cinco) dias

restantes, referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 13/07/2026 à 17/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 24 DE JUNHO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026, que dispõe sobre a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MAGDA (SP).

	375	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 01.140.868/0001-50 R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 ******** - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050 Telefone: 17 32275953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	004.000.350	IBUPROFENO 300MG Marca: MULTILAB	CPR	20000	0,10	2.000,00
24	004.000.017	METILDOPA 250MG Marca: EMS	CPR	14000	0,41	5.740,00
30	004.000.096	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL Marca: UNIAO QUIMICA	FR	500	32,60	16.300,00
31	004.000.192	PENTOXIFILINA 400MG Marca: EMS	CPR	4000	1,65	6.600,00
		Total do Proponente				30.640,00
	2243	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 06.968.107/0001-04 R RODRIGUES CEZAR, 174 ******** - VILA DOS LAVRADORES, Botucatu - SP, CEP: 18609-082 Telefone: (14) 3882-0088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.000.294	AMPICILINA 500MG Marca: PRATI GENÉRICO C/12	CPR	1000	0,62	620,00
27	004.000.274	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA Marca: BELFAR GENÉRICO C/1	TB	1000	2,25	2.250,00
37	004.000.167	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL Marca: PRATI GENÉRICO C/1	FRS	30	2,23	66,90
		Total do Proponente				2.936,90
	7698	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Item	Código	CNPJ: 56.081.482/0001-06 R PAULO DE FRONTIM, 25 ******** - VILA VIRGINIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14030-430 Telefone: (16) 3519-3170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.000.013	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.00 UI + 1000.000 UI Marca: PENKARON PENKARON	UN	500	6,21	3.105,00
8	004.000.015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. BOLSA 100ML Marca: JP JP	UN	2500	2,58	6.450,00
		Total do Proponente				9.555,00
	7779	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.816.696/0001-54 R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 ******** - CARA-CARA, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84032-300 Telefone: (42) 2101-5151 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.000.692	CETOPROFENO 100MG AMPOLA Marca: CRISTALIA	AMP	1000	3,08	3.080,00

		GENERICO				
12	004.000.318	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA Marca: HYPOFARMA GENERICO	AMP	2000	0,70	1.400,00
22	004.000.135	LEVOMEPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA LEVOZINE	CPR	3000	0,57	1.710,00
		Total do Proponente				6.190,00
Item	11224 Código	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70 ROD BR-158, 8423 BRCAO 01 - JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO - PR, CEP: 85502-510 Telefone: (46) 9907-3050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	004.000.053	NITROFURANTOINA 100MG Marca: teuto generico	CPR	5000	0,36	1.800,00
		Total do Proponente				1.800,00
Item	13897 Código	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05 RUA ITACOLOMI, 0 - LA SALLE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85505-050 Telefone: 4632251002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.000.016	CIMETIDINA 200MG Marca: TEUTO TEUTO	CPR	10000	0,33	3.300,00
		Total do Proponente				3.300,00
Item	14014 Código	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 61.853.683/0001-14 RUA MACHADO DE ASSIS, 0 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone: 5499965824 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	004.000.761	REPELENTE EM LOÇÃO Marca: ALGSUN ALGSUN	UN	2000	12,64	25.280,00
		Total do Proponente				25.280,00

Autorizo a que se processe a despesa no valor total de **R$ 79.701,90 (setenta e nove mil, setecentos e um reais e noventa centavos)** bem como a emissão de empenhos globais.

Magda (SP), 22 de junho de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Autógrafos de Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Projeto de lei nº 20/2026

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

1 - As orientações gerais de elaboração e execução;

2 - As prioridades e metas operacionais;

3 - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

4 - As alterações na legislação tributária municipal;

5 - As disposições relativas à despesa com pessoal;

6 - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art 2º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

1- Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

2 - Buscar maior eficiência arrecadatória;

3 - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;

4 - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

5 - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

6 - Melhorar a infraestrutura urbana.

7 - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

8 - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

1 - O orçamento fiscal;

2 - O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;

3 - O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

1 - Cada programa detalhará as necessárias ações operacionais, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

2 - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

3 - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

4 - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

5 - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

6 - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2026 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2026.

Art. 7º Para atender ao Artigo 4º, parágrafo único, *"d"*, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Em adição às reservas prescritas no artigo 8º, o projeto de lei orçamentaria (PLOA), conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superavit do regime próprio de previdência social

Art. 10 Até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para os fins do Artigo 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 11 Nos moldes do Artigo 165, § 8º da Constituição e do Artigo 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 50% (cinquenta por cento) estarão vinculados a crédito suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotação orçamentarias, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 50% (cinquenta por cento) estarão vinculados a crédito suplementares financiados por superavit financeiro do exercício de 2025, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o Artigo 43, § 1º, I, II, IV, da Lei 4.320, de 1964.

Art. 12 Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

1 - Atendimento direto e gratuito ao público;

2 - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

3 - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

4 - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

5 - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

6 - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13 O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, dos serviços municipais terceirizados e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 15 Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

1 - Órgão orçamentário;

2 - Função de governo;

3 - Grupo de natureza de despesa.

Art. 16- No site eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 48, § 1º, I.

Parágrafo Único. Para garantir a efetiva participação popular, as audiências públicas de debate da proposta orçamentária de 2027 serão realizadas preferencialmente em horário não comercial, com ampla divulgação em canais oficiais e redes sociais.

Art. 17 Ficam proibidas as seguintes despesas:

1 - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

2 - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

3 -Aquisição de veículos de representação oficial, cujo valor individual exceda R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4 - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

5 - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

6 - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

7 - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

8 - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

9 - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

10 - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

11 - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

12 - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

13 - Custeio de pesquisas de opinião pública.

14 - Pagamento de taxas de administração, taxas de gerência ou similares a entidades do terceiro setor que não correspondam a custos operacionais diretos do serviço prestado;

15 - Pagamento de verbas de representação ou outras de natureza indenizatória a agentes políticos do Legislativo e Executivo, ressalvadas as previstas em lei específica e vinculadas à atividade institucional.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 18 Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 19 Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 20 Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do Artigo 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 21. Para isenção dos procedimentos requeridos no Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 22. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do Artigo 14, da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 23 Os recursos do Fundo da Educação Básica (Fundeb) só poderão ser recepcionados e movimentados numa única conta mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, vedada sua transferência para qualquer outra conta bancária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 24. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal do Município e as de funcionamentos dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, constarão no Anexo V (Descrição dos Programas Governamentais), que integra esta lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

1 - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

2 - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

3 – Cobrança de taxa ou tarifa do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos do Artigo 35, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico;

4 - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

5 - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

6 - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

7 - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 26 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

1 - Revisão ou aumento na remuneração;

2 - Concessão de adicionais e gratificações;

3 - Criação e extinção de cargos;

4 - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único – Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 20 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 27 Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o Artigo 19 desta Lei, respeitado o limite do Artigo 29-A da Constituição.

Parágrafo Único. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no *caput,* fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 29 Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 30 Ao final de cada mês, a Câmara Municipal poderá recolher, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 31 Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

1 - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

2 - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2025;

3 – As indicadas para entidades de terceiro setor deverão atender aos requisitos da Lei 13.019, de 2014;

4 - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

5 - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

6 - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 32 Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Parágrafo único. Considera-se inviável a emenda com os seguintes desacertos:

1 - Afronta à legislação constitucional e legal;

2 - Afronta aos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37);

3 - Valor superior ao custo efetivo de realização;

4 - Falta de compatibilidade com as metas e prioridades desta Lei;

5 - Dissonância frente aos planos municipais de governo (Educação, Saúde, Saneamento etc.);

6 - Impedimentos decretados pelos tribunais de contas, no caso de repasses a entidades do 3ºsetor.

Art. 33 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 34. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda/SP, 24 de junho de 2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO

Presidente da Câmara Municipal

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Projeto de lei nº 24/2026

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.0000 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
08.244.0001.2003.0000 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 03 00 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS		
04.123.0003.2007.0000 GESTÃO FINANCEIRA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.364.0005.2020.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00

02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	3.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.2018.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.2018.0001 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	50.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	15.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	50.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 09 00 LAZER E TURISMO		
27.813.0011.2047.0000 LAZER E TURISMO PARA TODOS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 09 00 LAZER E TURISMO		
27.813.0011.2047.0000 LAZER E TURISMO PARA TODOS		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	60.000,00
02 11 00 OBRAS		
15.451.0013.2050.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	150.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2052.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2053.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2054.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 13 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2055.0000 GESTÃO AMBIENTAL DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 13 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0016.2059.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00

TOTAL.....
.....R$ 918.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício de recurso próprio, fonte tesouro, no valor de R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda/SP, 24 de junho de 2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
Projeto de lei nº 25/2026
Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	800 008 Emenda 202628130010	150.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.303.0009.2041.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	800 007 Emenda 202644150001	100.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	800 009 Emenda 2025.132.74061	100.000,00
021100 OBRAS		
15.451.0013.1036.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
01 TESOURO	110 000 GERAL	420.000,00

TOTAL.....R$ 770.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício dos seguintes recursos:

a) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a emenda parlamentar federal individual nº 202628130010, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) R$ 100.000,00 (cento mil reais) referente a emenda parlamentar federal individual nº 202644150001, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

c) R$ 100.000,00 (cento mil reais) referente a emenda parlamentar estadual individual nº 2025.132.74061, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

d) R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) referente a recurso próprio, fonte tesouro, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda/SP, 24 de junho de 2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
Projeto de lei nº 26/2026
Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 02 00 ADMINSTRAÇÃO		
04.122.0002.2005.0000 GESTÃO ADMINSTRATIVA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 03 00 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS		
28.846.0003.0003.0000 GESTÃO FINANCEIRA		
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	50.000,00
02 04 00 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO		
04.121.0004.2013.0000 GESTÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PUBLICO		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.364.0005.2020.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.364.0005.2020.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	30.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	30.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0005.2014.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades	20.000,00

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	50.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	10.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.304.0009.2044.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades	15.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.305.0009.2045.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	305 000 GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades	3.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	3.000,00
02 10 00 CULTURA		
13.392.0012.2048.0000 CULTURA PARA TODOS		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 11 00 OBRAS		
15.451.0013.2050.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00

TOTAL.....
.....R$ 371.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício de recurso próprio, fonte tesouro, no valor de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais) em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda/SP, 24 de junho de 2026.
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 24, DE 2026

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente a possibilidade de realizar a revitalização e pintura das sinalizações horizontais de "PARE" nas vias públicas do município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pelo avançado estado de desgaste da sinalização horizontal em diversos cruzamentos da cidade, pois a falta de visibilidade das faixas de "PARE" confunde os condutores e aumenta significativamente o risco de acidentes e colisões urbanas, tornando a revitalização dessa pintura uma medida simples, de baixo custo e fundamental para organizar o tráfego e garantir a segurança de motoristas e pedestres.

Magda/SP, 09 de junho de 2026.
JOSÉ ROBERTO PIROTA
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 25, DE 2026

Indico,nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de realizar a instalação de redutores de velocidade do tipo lombofaixas nas seguintes vias públicas municipais:

· **Rua Júlio Ferreira** (sendo duas lombofaixas: uma defronte o número 1412 e outra defronte o número 1581);

· **Rua Brasil** (defronte o número 340);

· **Rua Simão Vieira da Costa** (defronte o número 1445);

· **Rua Antônio Claudino Damaceno** (defronte o número 311);

· **Rua Wilson Maffei Lois** (defronte o lote nº L81);

· **Rua Francisco Felipe de Oliveira** (entre os lotes nº L023 e L001);

· **Rua Rosalvo Antônio de Oliveira** (defronte o lote nº L309);

· **Rua Antônio Carrera (defronte o lote nº L201);**

· **Rua Mário Luiz de Souza** (defronte o lote nº 156).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade urgente de garantir a segurança viária e a integridade física dos pedestres e motoristas que trafegam pelas referidas vias públicas. Os pontos indicados registram fluxo contínuo de veículos, muitas vezes em velocidade incompatível com o perímetro urbano, gerando iminente risco de acidentes. A instalação de faixas elevadas, além de atuar diretamente na redução da velocidade dos veículos, oferece uma travessia mais segura e acessível para os moradores, clientes do comércio local e demais cidadãos que circulam por essas regiões.

Magda/SP, 23 de junho de 2026.
AMAURI MARTINS TARDIOLI
Vereador
APARECIDO FERREIRA
Vereador
HUMBERTO DE SOUZA GOBBI
Vereador
JOSÉ ROBERTO PIROTA
Vereador
MARIA LINA MORIAL CARDOSO

Vereadora
NATAN PEREIRA DE ARAÚJO
Vereador
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Vereador
VALDEMAR CARDOSO NETO
Vereador
VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA
Vereador

.....